

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



LEI no. 3.744 de 16 de junho de 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ADESÃO DO
MUNICÍPIO DE CASA BRANCA/SP À ASSOCIAÇÃO
PAULISTA DE MUNICÍPIOS – APM.**

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com à **Associação Paulista de Municípios – APM**, entidade estadual de representação dos municípios.

Art. 2º. – A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Casa Branca-SP, por meio da Associação Paulista de Municípios – APM, nas diversas esferas administrativas do Estado, junto ao Governo Estadual, as diversas Secretarias, órgãos normativo de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos quadros de pessoal dos entes públicos municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;

III – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art.3º. – Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com a entidade em valores mensais a serem estabelecidas em Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º.- Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 16 de junho de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL